kukumbi

"Fortalecendo a Resiliência Comunitária"

POLÍTICA DE GÉNERO

Ficha Técnica

Julho de 2014

Av. JuliusNyerere, nº 827
Caixa Postal 471
Quelimane, Mocambique

E-mail: kukumbi@tdm.co.mz
Telefax: +258 24215539
Cel: +258 825533650
Website: www.kukumbi.org.mz

Nº de Registo: 100 160 625
NUIT: 70 0062 791

Nome da Organização: Kukumbi- Organização de Desenvolvimento Rural
Endereço: Av. Julius Nyerere nº827 Email: www.Kukumbi.org.mz
País/Data: Moçambique, Zambézia, Julho de 2014
Autor e Colaboradores da Kukumbi: Carlos Félix Mafigo, Ângelo Amaro, Jeremias Muanatraca e Norda Deve
Características do Trabalho: Elaboração da política de género
Produção/Edição: Revelation Consulting – Nutrição, Saúde Pública & Desenvolvimento Comunitário E-mail: revelationconsulting13@gmail.com Website: http://revelationconsulti.wix.com/revelation-consulting Cotactos: (+258) 825212914, Quelimane - Moçambique

Índice

Lista dos Conteúdos....5
Glossário e Conceitos Básicos Relacionados ao Género....5
Parte II....5
1. Preambulo....5
Lista de Acrónimos e Abreviaturas....7
Parte I....8
Introdução....8
Objectivos Gerais da kukumbi....9
Visão....9
Missão....9
Valores....9
Glossário e Conceitos Básicos Relacionados ao Género....10
XI. Género....10
XII. Igualdade de Género....10
XIII. Equidade de Género....10
XIV. Estereótipos....10
XV. Interesses Estratégicos de Género....11
XVI. Integração de Género....11
XVII. Justiça de Género....11
XVIII. Relação do Género....12
XIX. Sexo....12
XX. Discriminação Directa....12
XXI. Discriminação Indirecta....12
Parte II....12
1. Preâmbulo....12
1.1 Contextualização....14
2. A Politica de Género da Kukumbi....15
2.1 Objectivo Geral da Política de Género....16
2.2 Objectivos Específicos....16
3. Fundamentação da Política de Género....17
3.1 Princípios Gerais da Politica de Género....17
3.1.1 Princípio da Unidade....17
3.1.2 Princípio da Justiça Social....18
3.1.3 Princípio da Equidade....18
3.1.4 Princípio da Igualdade....18
3.1.5 Princípio da Integração....18
3.1.6 Princípio da Não Discriminação....18
3.1.7 Princípio da Não-violência....18

3.1.8 Princípio da Dignidade no Trabalho e em todos os Locais de Actividades 19
3.1.9 Princípio da Conciliação Trabalho/Família 19
4. Estratégias e acções estratégicas de Implementação de Género 19
4.1 Domínio Sócio-Cultural 19
4.2 Domínio Jurídico 20
4.3 Domínio Económico 20
4.4 Domínio da Defesa e Segurança 21
4.5 Domínio Político 21
5. Níveis de Implementação 21
5.1 Coordenação 22
5.1 Capacitação 22

Lista dos Conteúdos

Parte I

Introdução

Objectivos Gerais da Kukumbi
Visão
Missão
Valores

Glossário e Conceitos Básicos Relacionados ao Género

I. Igualdade de Género
II. Equidade de Género
III. Estereótipos
IV. Interesses Estratégicos de Género
V. Integração de Género
VI. Justiça de Género
VII. Relação do género
VIII. Sexo
IX. Discriminação Directa
X. Discriminação Indirecta

Parte II

1. Preambulo
1.1 Contextualização
2. A Politica de Género da Kukumbi
2.1 Objectivo Geral da Politica de Género
2.2 Objectivos Específicos
3. Fundamentação da Politica
3.1 Princípios Gerais da Politica de Género
3.1.1 Princípio da Unidade
3.1.2 Princípio da Justiça Social
3.1.3 Princípio da Equidade
3.1.4 Princípio da Igualdade
3.1.5 Princípio da Integração
3.1.6 Princípio da Não Discriminação
3.1.7 Princípio da Não-violência
3.1.8 Princípio da Dignidade no Trabalho e em Todos os Locais de Actividades
3.1.9 Princípio da Conciliação Trabalho/família
4. Estratégias e Acções Estratégicas de Implementação de Género
4.1 Domínio Sócio-Cultural

4.2 Domínio Jurídico
4.3 Domínio Económico
4.4 Domínio da Defesa e Segurança
4.5 Domínio Político
5. Níveis de Implementação
5.1 Coordenação
5.1 Capacitação

Lista de Acrónimos e Abreviaturas

CEDAW	Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres
UG	Unidade de Género
VBG	Violência Baseada no Género

Parte I

Introdução

Kukumbi é uma Organização Nacional de Desenvolvimento Rural com objectivo de contribuir para a resiliência e contínuo desenvolvimento sócio -económico e cultural do país e da província nas áreas de Boa Governação, Direitos Humanos, Gestão de Recursos Naturais, Saúde, Género e educação através do reforço da participação e fortalecimento de comunidades. E têm como objectivos específicos (i) Apresentar e defender junto dos órgãos do Estado e do Governo bem como outras entidades a quem couber competência, pontos de vista dos interesses da Kukumbi; (ii) Privilegiamos a participação nas discussões pertinentes a políticas de Desenvolvimento Rural sustentável dando sugestões, capacitando aos seus membros de forma a melhor prestar apoio as comunidades rurais e carenciadas, de forma a efectuar diagnósticos para um conhecimento mais exacto das necessidades e desafios de desenvolvimento para que os apoios materiais e outros sejam encaminhados de acordo ao contexto local e (iii) Incentivar e fortalecer as comunidades rurais e carenciadas através de facilitação de acções afins com vista a um maior investimento dos sectores agro-pecuário, Educação e Saúde; Participar na defesa e prevenção da natureza (meio ambiente) facilitando desenvolvimento de acções concretas nomeadamente a reposição florestal ao longo da costa marítima, para combate a erosão bem como na zona interior da província com vista a reposição das plantas destruídas dado ao corte massivo pelos madeireiros e outras comunidades na produção de carvão e Desenvolver programas de assistência e fortalecimento as crianças órfãs e que não tenham amparo submetendo-as ao ensino e formação profissional com vista a sua reinserção na sociedade e na família.

Objectivos Gerais da kukumbi

A Kukumbi tem como objectivo de contribuir para a resiliência e contínuo desenvolvimento sócio -económico e cultural do país e da província nas áreas de Boa Governação, Direitos Humanos, Gestão de Recursos Naturais, Saúde, Género e educação através do reforço da participação e fortalecimento de comunidades.

Visão

Uma comunidade melhorada onde a pobreza tenha sido erradicada e as comunidades tenham controlo sobre as suas necessidades e processos de desenvolvimento.

Missão

Reduzir a pobreza e aumentar a resiliência à vulnerabilidades comunitárias face a perigos naturais ou provocados pelo homem através do desenvolvimento de capacidades dos homens, mulheres, jovens e portadores ou não de deficiências.

Valores

- Justiça social
- Auto determinação
- Comunidades sustentáveis
- Participação
- Transparência e contabilidade
- Direito e responsabilidade
- Diligência e comportamento

Glossário e Conceitos Básicos Relacionados ao Género

XI. Género

É o conjunto de características, socialmente determinadas, que identificam os papeis e padrões de comportamento que diferenciam os homens das mulheres.

XII. Igualdade de Género

Refere-se à ausência de discriminação com base no sexo. Homens e mulheres são tratados de forma igual, gozam dos mesmos direitos e oportunidades.

XIII. Equidade de Género

É uma questão de direitos humanos e de tratamentos justo. Consiste em garantir igual acesso aos serviços.

As Nações Unidas definem o termo como: "Igualdade de Género refere-se a igualdade de direitos, responsabilidades e oportunidades de mulheres e homens, meninas e meninos. Igualdade não significa que as mulheres e os homens se tornarão o mesmo, mas que mulheres e homens direitos, responsabilidades e oportunidades não vão depender se eles nascem macho ou fêmea. A igualdade de género implica que os interesses, necessidades e prioridades de homens e mulheres são levados em consideração, reconhecendo a diversidade dos diferentes grupos de mulheres e homens. A igualdade de género não é uma questão das mulheres, mas deve preocupar e totalmente envolver os homens como as mulheres. Igualdade entre mulheres e homens é visto tanto como uma questão de direitos humanos e como uma condição prévia para, além de indicador de desenvolvimento sustentável centrado nas pessoas ". *(Cf. Gender In Development Programme (2001) Learning & Information Pack Gender Analysis. United Nations Development Programme. Pp. 11)*

XIV. Estereótipos

Refere-se as ideias fixas ou assunções sobre um grupo de pessoas. Assume-se que os indivíduos que pertencem à esse grupo tenham a característica desse estereótipo. Estereótipos podem conduzir à expectativas falsas e irrealistas sobre indivíduos que pertencem à um determinado grupo de pessoas. Por exemplo, um estereótipo de que os homens são mais racionais e lógicos, pode resultar

em que as pessoas pensem que é melhor votar num homem em eleições. (*Tradução própria de Agreed conclusions of the UN Economic and Social Council 1997/2*).

XV. Interesses Estratégicos de Género

Respondem à questões que se solucionam à longo prazo como, participação política, tomada de decisões, oportunidades, o direito de eleição, o poder de decisão sobre a vida e o corpo, por exemplo. Os Interesses Estratégicos de Género concentram-se naqueles aspectos relacionados com a subordinação e as desigualdades de género e estão relacionados com mudanças estruturais na sociedade relacionadas com o estatuto da mulher e do homem e a equidade. (*Tradução própria de Agreed conclusions of the UN Economic and Social Council 1997/2*).

XVI. Integração de Género

Nações Unidas definem a integração de género da seguinte forma: "Transversalizar uma perspectiva de género é o processo de avaliar as implicações de qualquer acção planificada para mulheres e homens, incluindo legislações, políticas ou programas, em qualquer área e em todos os níveis. É uma estratégia para tornar as preocupações e experiências tanto de mulheres como de homens integrados no desenho, implementação, monitoria e avaliação de políticas e programas em todas esferas política, social e económica de modo a que mulheres e homens beneficiem de forma igual e a desigualdade não seja perpetuada. O fim último é alcançar a igualdade de género."

Para a Kukumbi a integração de género a nível interno cinge-se na selecção dos trabalhadores e também nos treinamentos onde recomenda-se a participação equitativa de homens e mulheres e na área programático consiste na selecção dos beneficiários olhando para a participação massiva das mulheres, por ser a camada mais vulnerável e discriminada na sociedade.

XVII. Justiça de Género

Implica o fim das desigualdades entre mulheres e homens, e consequentemente dos factores que levaram à subordinação das mulheres aos homens. Neste sentido a justiça de género refere-se tanto ao resultado como ao processo que distingue o que se pretende alcançar e a forma como será alcançado.

XVIII. Relação do Género

São as relações sociais entre mulheres e homens que se desenvolvem dentro de um contexto específico, podem mudar e, muitas vezes mudam em resposta a alterações das condições económicas, políticas, sociais e ambientais. *(Naila Kabeer (1990:9) citada em Un-Instraw (1995) Gender Concepts in Development Planning: basic approach. Pp 11).*

XIX. Sexo

Reporta as características biológicas que diferenciam as mulheres e os homens. São universais e não se alteram. Nesta ordem de ideias pode se definir sexo como sendo os atributos fisiológicos que identificam socialmente uma pessoa como mulher ou homem como por exemplo o tipo de órgãos genitais que tenha (útero, mamas, vagina, testículos, pénis), o tipo de hormonas predominantes que circulam pelo corpo (por exemplo, progesterona ou tostesterona) ou a capacidade para produzir espermatozóides ou óvulos.

XX. Discriminação Directa

Normas ou práticas que directamente produzem um tratamento desigual e desfavorável a uma pessoa em função do sexo.

XXI. Discriminação Indirecta

Medida ou prática aparentemente neutra, que prejudica de modo desproporcionado os indivíduos de um dos sexos.

Parte II

1. Preâmbulo

Moçambique tem vindo a registar conhecimentos de progressos assimiláveis no domínio das relações de género, o que tem contribuído para fortalecer o respectivo processo de

desenvolvimento. Desde a luta de libertação do país, que Moçambique promove a integração e participação activa da mulher em varias acções de âmbito social, facto esse que contribui para a criação de organizações e associações para estrutura de enquadramento e orientação da mulher a luta da sua emancipação.

Num universo de 18.3 milhões de habitantes Moçambicanos, cerca de 52% são mulheres que representam a maioria da população que continua pobre, discriminada e marginalizada, principalmente nas zonas rurais, apesar da dedicação e dos esforços desenvolvidos pelo governo, Sociedade civil, com vista à garantia da igualdade das relações de género.

Tal como o Plano Estratégico da Kukumbi, aborda os aspectos ligado a promoção de igualdade de género com grande relevância, para atingir as mudanças comportamentais e sociais em relação a emancipação da mulher e a igualdade de género, sente-se a importância de mudanças notáveis no âmbito da sua implementação, visto que esse processo não se prossegue apenas com as leis mais sim resultados de progressos complexos de remoção de barreiras económicas, sociais e culturais, que muitas vezes requer uma pratica ponderada de discriminação positiva a favor da mulher. Dando continuidade desta forma a luta pela inclusão de aspectos de género a todos os níveis de desenvolvimentos com a finalidade de promover uma base de desenvolvimento e acções em prol da mulher.

A gestão e a missão da Kukumbi em torno do género reconhecem dos direitos fundamentais da pessoa humana, na igualdade de direitos entre homens e mulheres, na participação equitativa no processo de desenvolvimento, no aumento dos níveis educacionais e de formação, na promoção do direito à saúde, assegurando serviços de qualidade, aproveitando as sinergias das acções e da necessidade de obter resultados justos para ambos os sexos.

A Kukumbi, assume o papel de contribuir para a redução das desigualdades de género e promover a mudança gradual de comportamento tanto do homem com de mulher, despertando e criando sensibilidades necessárias em ambos, relativamente à questão de discriminação existente no tratamento de questões sociais, económicas, políticas e culturais. Por outro lado, a Kukumbi irá estabelecer alguns princípios de orientação como palestras, treinamentos capacitações com vista a permitir a tomada de decisões e identificação de acções mais acertadas e permanentes que

contribuíam para elevação do estatuto da mulher e para garantia da igualdade das relações de género em todos sectores da vida do país.

1.1 Contextualização

O presente documento faz menção a visão da Kukumbi sobre igualdade de género. Complementam este documento estratégias de implementação de política de género.

Moçambique é um país que encontra-se ao sul da África austral, fazendo fronteira com países como a Tanzânia, o Zimbabué, a Zâmbia, o Malawi, a Suazilândia e a África do Sul. Os dados sobre desenvolvimento humano em Moçambique demonstram que as mulheres não desfrutam em igualdade de condições dos benefícios e dos recursos do país. Apesar de Moçambique ter um 39,4% de mulheres no parlamento nacional, uma cifra que nunca tinha sido alcançada no país, há muito poucas evidências de como as mulheres parlamentárias utilizam a sua presença para apoiar os esforços por uma sociedade com maior justiça de género. Pois, ao nível da sociedade, as mulheres estão em maioria nos serviços com salários baixos, especialmente quando o trabalho não qualificado é predominante, seja na limpeza, no escritório ou nos serviços municipais, por exemplo. Além disso, as mulheres constituem a maior força de trabalho no sector informal e no comércio transfronteiriço (IFTRAB 2005; INE 2009), sectores com pouca protecção legal e institucional e, onde os rendimentos são gerados de forma irregular.

Moçambique tem adoptado vários acordos internacionais em defesa dos direitos iguais entre mulheres e homens tais como a CEDAW (Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres), as Metas de Desenvolvimento do Milénio, o Protocolo Africano sobre os Direitos das Mulheres ou a Plataforma de Acção de Beijing. Estes instrumentos internacionais e regionais por sua vez, informaram a adopção de politicas e planos nacionais com o mesmo fim, como é o caso da: Política de Género e a Estratégia para a sua implementação; o Plano Nacional para o Avanço da Mulher; o Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Contra a Mulher; a Estratégia de Género no Sector Público; a Lei da Família, a Lei da Violência Praticada Contra a Mulher.

Porém, um estudo conduzido pelo **Christian Michelsen Institute** (CMI, 2009) na região norte de

Moçambique, concluiu que persistem desigualdades significativas de género, destacando por exemplo a **feminização** da pobreza e como género e pobreza estão conectados de forma multifacetada. O estudo também revelou que existe uma discrepância entre as políticas existentes e as intervenções reais no terreno, ressaltando que as políticas de género implementadas até aquele momento não tinham produzido resultados significativos para o empoderamento das mulheres e para equilibrar o acesso e controlo das mulheres aos recursos, benefícios e voz com relação ao dos homens.

2. A Politica de Género da Kukumbi

Kukumbi é consciente de que as desigualdades de género continuam a ser uma realidade em Moçambique, principalmente nas zonas rurais, os direitos humanos das mulheres continuam a ser violados, a feminização da pobreza é evidente para que muitas mulheres possam viver a sua vida na sua máxima potencialidade.

A Kukumbi considera a importância de trabalhar para uma maior igualdade entre mulheres e homens como parte do trabalho com enfoque de direitos que contribui para uma maior justiça social no mundo.

Portanto, o que justifica esta política de género é o reconhecimento de que:

i) Nenhum desenvolvimento é possível se não se abordam as desigualdades de género;

ii) Nenhuma, estratégia de combate à pobreza é eficaz sem uma perspectiva de género nem sustentável sem um enfoque à igualdade de oportunidades e mitigação do impacto social e económica

Assim, a política reflecte o interesse em garantir que género seja integrado em todos os processos organizacionais de tomada de decisão, com o objectivo de permitir que a organização desafie as desigualdades de género.

2.1 Objectivo Geral da Política de Género

O objectivo principal desta política de género é de desenvolver de forma integrada as principais linhas da actuação da Kukumbi, visando a promoção de género, facilitando o **mainstreaming** de género nas políticas, programas, cultura e estrutura da Kukumbi com a finalidade de garantir a não discriminação de nenhum grupo social independentemente do sexo, da identidade de género, da condição de qualquer circunstância e a promoção do desfrute dos direitos humanos fundamentais por parte dos membros, dos colaboradores e beneficiários da Kukumbi. *(REES, T. (1998) "Mainstreaming equality in the European Union". London: Routledge. Citada em REES,*

T. e PARKEN, A. (s/d) An introduction to gender mainstreaming: understanding the concepts and tools.
Produzido para Equal Opportunities Comission. Reino Unido)

2.2 Objectivos Específicos

Segundo *(Touraine; 1992:376)* os objectivos específicos regem nos seguintes moldes:

- Promover uma participação igual e equitativa das mulheres a todos os níveis, nos diferentes domínios de acção e nos processos de desenvolvimento durável no seio das comunidades rurais;
- Promover o acesso equitativo das mulheres aos recursos naturais nas comunidades rurais, mas também do seu acesso às responsabilidades e círculos de decisão nas estruturas que regem as relações entre homens e mulheres no mundo rural (famílias, associações e organizações da Zambézia);
- Promover o poder das mulheres a fim de melhorar as suas condições e situações pessoais, familiares, sociais, económicas e políticas;
- Promover o acesso equitativo e igualitário das mulheres, sobretudo rurais, à educação, à saúde, mas também à propriedade fundiária, à participação política cidadã e à sua valorização no seio das famílias e das comunidades;
- Promover o acesso das mulheres e dos homens à informação e à comunicação com vista ao desenvolvimento e a relações bem equilibradas nas comunidades rurais Moçambicanas.
- Promover o reforço das capacidades técnicas e organizacionais das mulheres membros e Colaboradoras da Kukumbi, com vista ao seu domínio do potencial de mudança em cada

indivíduo, para um desenvolvimento equilibrado entre homens e mulheres nas comunidades rurais;

- Reforçar as competências específicas dos beneficiários das associações socioprofissionais, para a sua implicação nas análises entre mulheres, entre mulheres e homens, e entre homens.

3. Fundamentação da Política de Género

Esta política foi elaborada no âmbito da visão e da missão do Kukumbi assim como de instrumentos nacionais e internacionais que marcam as políticas, estratégias e a resposta nacional no geral à injustiça de género em Moçambique. Estes documentos incluem:

i. A Constituição moçambicana de 2004 que reitera a filosofia nacional de justiça social e igualdade de direitos independentemente do sexo;
ii. A Declaração da Conferencia de Beijing de 1995, e;
iii. O Protocolo Africano sobre os Direitos das Mulheres.
iv. A CEDAW aprovada em 1979 pelas Nações Unidas;
v. A Política Nacional de género e Estratégia de Implementação;
vi. A Lei 9/2009 da Violência praticada contra a mulher;

3.1 Princípios Gerais da Politica de Género

A política de Género rege-se pelos vários princípios alguns mencionados na política de género de Moçambique, política de género e estratégias de implementação e constituição da república de Moçambique.

3.1.1 Princípio da Unidade

Assenta de opinião, a convicção de que o espírito da unidade deve reinar dentro da diversidade de opinião, expressão, direitos, liberdades e garantias emanadas da constituição da república de Moçambique e das demais convenções internacionais, engajando e dando valor comunidades, por forma de promover a tolerância e permitir o progresso.

3.1.2 Princípio da Justiça Social

Assenta na aplicação da justiça social como garante do gozo das liberdades fundamentais do homem e da mulher sem discriminação, focalizando o equilíbrio do género em todos os extractos da sociedade moçambicana.

3.1.3 Princípio da Equidade

Compromisso em integrar género utilizando principalmente a abordagem de Género e Desenvolvimento, desafiando as relações de poder entre homens e mulheres. Compromisso para com o empoderamento social, económico e pessoal das mulheres, recorrendo à políticas de discriminação positiva onde for necessário, até houver um maior equilíbrio em termos de igualdade no acesso e controlo dos recursos e direitos por parte de mulheres e homens em Moçambique.

3.1.4 Princípio da Igualdade

A política assenta luta na igualdade de direitos, oportunidades e benefícios entre homem e mulher em todos os domínios da vida política, social, económica e cultural, independentemente da cor, raça, origem étnica ou geográfica, lugar de nascimento, religião, grau de instrução, posição sócio-económico, profissão, filiação partidária e crença política.

3.1.5 Princípio da Integração

Necessidade de integrar a abordagem de género nas políticas, programas, estratégias, planos de acção, orçamentos e em todos os aspectos organizacionais, de modo a que todas as pessoas envolvidas com a Kukumbi desde o pessoal de apoio até aos postos mais altos de decisão reflictam os princípios desta politica na vida pessoal e profissional.

3.1.6 Princípio da Não Discriminação

Compromisso para com a eliminação de praticas e preconceitos que estejam baseadas na ideia de inferioridade ou superioridade de qualquer dos sexos, ou na seropositividade real ou suposta, impedindo o desenvolvimento humanos das pessoas discriminadas.

3.1.7 Princípio da Não-violência

Repulsa à violência como um meio de solução de conflitos e aos valores culturais, religiosos e de outra índole que sustentam a crença de que os homens têm o direito de 'educar' e 'punir' as mulheres quando elas não se comportam dentro das expectativas ou questionam a autoridade dos homens.

3.1.8 Princípio da Dignidade no Trabalho e em todos os Locais de Actividades

Assente de que a existência de condições de trabalho e de implementação dos programas da organização em que os direitos e necessidades específicos de mulheres e homens são respeitados e protegidos através de politicas concretas.

3.1.9 Princípio da Conciliação Trabalho/Família

Reconhecimento de que garantir horários e jornadas laborais que permitam à ambos homens e mulheres responsabilizar-se pelos trabalhos reprodutivos que contribuem para a redução da carga de trabalho das mulheres permitindo que elas tenham uma vida mais digna e incentiva aos homens dispostos a assumir esse papel permitindo que eles desfrutem de relações mais estreitas com os filhos e filhas pequenas.

4. Estratégias e acções estratégicas de Implementação de Género

A estratégia compreende um conjunto de acções formuladas com base na reflexão sobre a situação actual da mulher e das relações de género, com vista ao alcance dos objectivos da política de género de Moçambique, onde as acções constituem linhas orientadoras a ter em conta na elaboração de planos sectoriais e multissectoriais, nas diversas instituições públicas e privadas com a finalidade de prosseguir os objectivos de igualdade tendo em consideração a diferença das necessidades de homens e mulheres, em cada faixa etária, estado sócio-económico, contexto geográfico e outros factores que conformam a identidade individual ou conjunta.
Neste contexto, a estratégia de implementação circunscreve-se nos seguintes domínios de actuação.

4.1 Domínio Sócio-Cultural

Garantir o acesso igual de à saúde, educação, formação e informação, contribuindo para a promoção social da mulher.

a) Sensibilizar a sociedade contra certas pratica culturais que impedem a promoção social da mulher visando a redução do impacto negativo de certas práticas culturas no processo de promoção social da mulher. Sensibilizando as comunidade para uma mudança de mentalidade relativamente a subalternização da mulher.
b) Promover curso de formação e capacitação em matéria de género, visando a sensibilização de todos os cidadãos sobre as questões de género, desafiando os estereótipos e encorajando os meios de comunicação social a disseminar informações em matérias relacionados com os direitos humanos.
c) Melhorar o conhecimento sobre o impacto das relações de género em todos os sectores das actividades, visando promover pesquisas e disseminação de informação sobre género, bem como a criação de banco de dado sobre a matéria.

4.2 Domínio Jurídico

Garantir a igualdade de direitos entre homens e mulheres e defesas de direitos humanos contribuindo a equidade de género.

a) Criar as unidades de género, com vista a promoção e continuação da institucionalização das unidades de género (UG) nos diversos sectores da vida económica social e cultural do país, cujo funcionamento pleno contribuirá para prossecução dos objectivos da presente política.
b) Garantir o respeito das leis do trabalho relativamente aos direitos da mulher, com vista o asseguramento das leis em vigor para que sejam respeitadas e tenham impacto sobre a actividade laboral da mulher, promovendo deste modo a igualdade e a equidade de género.
c) Adoptar programas e planos de acção com a perspectiva de género visando a imprimir maior celeridade na revisão da legislação discriminatória contra a mulher, criação de leis e medidas administrativas com vista à prevenção e eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher.

4.3 Domínio Económico

Garantir o controlo e acesso igual aos recursos, designadamente, herança, terra e direitos de propriedade, contribuindo para eliminação da vulnerabilidade e equidade de género.

a) Implementar programas de diversificação de culturas de subsistência e de rendimentos, de melhoramento de conhecimentos tecnológicos, de produção e de conservação pós-colheita, com vista a garantir o melhoramento da dieta alimentar, do incremento da produção e melhor gestão e conservação de alimentos.
b) Aumentar a utilização de insumos melhorados de produção no sector familiar com propósito de aumentar a produção e a produtividade, ao nível de rendimento das famílias, estimulando a produção de excedentes e a participação cada vez mais activa da mulher.
c) Facilitar o acesso ao controle dos recursos naturais com vista garantir a segurança de posse e aproveitamento de recursos faunísticos e florestais, terra e agua, pela mulher, e incentivar o aperfeiçoamento dos mecanismos legais de controlo da posse dos recursos naturais.

4.4 Domínio da Defesa e Segurança

Garantir o acesso e participação da mulher em todos sectores e níveis de área da defesa e segurança, contribuindo para a redução d disparidade de género ainda existente.

a) Promover a formação da rapariga/mulher na área de defesa e segurança com objectivo de garantir o acesso da rapariga ao conhecimento na área de defesa e segurança e a recuperação da auto-confiança na capacidade para o exercício de qualquer actividade e funções nesta área.

4.5 Domínio Político

Garantir o gozo de oportunidades iguais entre homens e mulheres, a participação e o acesso aos órgãos decisórios, contribuindo para a elevação do estatuto da mulher.

a) Desenvolver uma politica sensível do género com vista garantir a introdução da perspectiva de género na concepção e análise de políticas e, em programas de desenvolvimento sustentável que respondam às necessidades e esforços de homens e mulheres em todas actividades.

5. Níveis de Implementação

A implementação da política de género e estratégia de implementação exige, o estabelecimento de mecanismos de coordenação que assegurem a sua eficácia.

Assim são definidos os seguintes mecanismos:

5.1 Coordenação

Compreende acções que visam a criação de procedimentos institucionais de forma a permitir a articulação entre diferentes actores ao nível provincial e local envolvidos na implementação da política de acordo com os campos de actuação.

5.1 Capacitação

Visa o fortalecimento dos intervenientes dotando-os de capacidade técnica institucional para coordenar e implementar com sucesso as actividades ligadas a politica de género e estratégias de implementação.